



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NAT-FEDERAL Nº 0209/2018

Rio de Janeiro, 19 de março de 2018.

Processo nº 0028366-67.2018.4.02.5160,  
ajuizado por [REDACTED]

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do 1º Juizado Especial Federal de Duque de Caxias, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à artroscopia de ombro direito.

### I – RELATÓRIO

1. De acordo com formulário de Transferência/Cirurgia/Prótese da Defensoria Pública da União – Baixada Fluminense (fls. 20/21), preenchido em 21 de dezembro de 2017 pelo ortopedista [REDACTED], o Autor apresenta **artrose** em ombro direito e **lesão labral**. Necessita fazer **artroscopia** com uso de âncora. O prazo máximo de espera pelo assistido sem que haja complicação do quadro é de meses. A não realização do tratamento/cirurgia ocasiona ao paciente comprometimento de função. Foi citada a Classificação Internacional de Doenças (CID 10): **M19 – Outras artroses**.

### II - ANÁLISE

#### DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*

*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**  
**SUBSECRETARIA JURIDICA**  
**NÚCLEO DE APOIAMENTO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE**

4. O Anexo XXXIV da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia.
5. A Deliberação CIB-RJ nº 1.258 de 15 de abril de 2011 aprova a Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média Complexidade no Estado do Rio de Janeiro.
6. A Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia.

### DA PATOLOGIA

1. A **artrose** (osteoartrite ou osteoartrose) é doença reumática, uma das causas mais frequentes de dor do sistema musculoesquelético e de incapacidade para o trabalho no Brasil e no mundo. É uma afecção dolorosa das articulações que ocorre por insuficiência da cartilagem, ocasionada por um desequilíbrio entre a formação e a destruição dos seus principais elementos, associada a uma variedade de condições como: sobrecarga mecânica, alterações bioquímicas da cartilagem e membrana sinovial e fatores genéticos. É uma doença crônica, multifatorial, que leva a uma incapacidade funcional progressiva. O tratamento deve ser multidisciplinar e buscar a melhora funcional, mecânica e clínica<sup>1</sup>. As articulações mais comumente lesionadas pela artrose são as dos dedos das mãos, da coluna vertebral (em particular a coluna cervical e a lombar) e aquelas que suportam o peso do corpo, como os quadris, joelhos e pés<sup>2</sup>. Diferentemente de outras articulações como joelho e quadril, o **ombro** não é uma articulação de carga, fazendo com que seu desgaste (artrose) seja uma doença incomum, se comparado ao das outras articulações<sup>3</sup>.
2. A **artrose do ombro** geralmente acomete o membro dominante, em pacientes acima da meia idade ou trabalhadores braçais e pode estar relacionado com o fator hereditário. Há duas modalidades de tratamento para a artrose do ombro: o tratamento conservador ou clínico e o tratamento cirúrgico. No tratamento cirúrgico há dois tipos de cirurgia que pode ser realizada – **Artroscopia** e **Artroplastia de Ombro**<sup>3</sup>.
3. A **lesão do labrum glenoidal** também é conhecida como Lesão tipo SLAP, sigla que vem do inglês e quer dizer Lesão Superior Anterior e Posterior (Superior Labrum Anterior Posterior), que refere-se ao local mais comum desta lesão. Normalmente as **lesões labrais** são causadas por impactos diretos no ombro tais como quedas, por movimentos repetitivos acima da linha do ombro, tais como os praticados pelos atletas de natação, handebol, vôlei, basquete, beisebol, tênis e por esforço físico extenuante de trabalhadores ou atletas que praticam musculação com movimentos com o braço elevado. Esses movimentos repetitivos causam uma sobrecarga no labrum ou uma lesão por "over use" na cartilagem labral. As lesões sem a ocorrência de um trauma no ombro, em atletas ou trabalhadores braçais, podem ocorrer porque um dos tendões do bíceps (músculo do braço) se insere na borda anterior e superior do labrum glenoidal. Esse tendão tem o nome de Cabo Longo do Bíceps (CLB). Toda vez que o bíceps é tracionado o CLB puxa o labrum glenoidal superior, por

<sup>1</sup> COIMBRA, I. B, et al. Osteoartrite (Artrose): Tratamento. Rev. Bras. Reumatol., São Paulo, v. 44, n. 6, p. 450-453, Dec. 2004. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0482-50042004000600009](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0482-50042004000600009)>. Acesso em: 14 mar. 2018.

<sup>2</sup> Doenças reumáticas Osteoartrose (artrose) por Sociedade de Reumatologia do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://reumatorj.com.br/publica/reumatismo/artrose/>>. Acesso em: 14 mar. 2018.

<sup>3</sup> MOVITÉ – Técnica Saúde e Movimento. Artrose do Ombro ou Artrose Glenoumeral. Disponível em: <[http://movite.com.br/uploads/artigos/3\\_21052013135557.pdf](http://movite.com.br/uploads/artigos/3_21052013135557.pdf)>. Acesso em: 14 mar. 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE

isso que exercícios intensos ou movimentos de repetição podem causar uma lesão labral. As opções de tratamento são: tratamento conservador e tratamento cirúrgico Artroscópico<sup>4</sup>.

### DO PLEITO

1. A **ortopedia cirúrgica** é a especialidade que utiliza métodos médicos, cirúrgicos e físicos para tratar e corrigir deformidades, doenças e lesões no sistema esquelético, em suas articulações e estruturas associadas<sup>5</sup>.

2. As causas de dor no ombro podem ser um traumatismo ou simplesmente o envelhecimento da articulação. Quaisquer que sejam as razões dessa dor, a **artroscopia** é atualmente o melhor método, não apenas para o diagnóstico, mas também para o tratamento de determinadas patologias. O princípio da **artroscopia** é de explorar o interior da articulação através de pequenas incisões na pele e de permitir também certos tratamentos com o uso de instrumentos adaptados. A **artroscopia** compreenderá sempre um primeiro tempo de exploração da articulação e um segundo tempo de tratamento das lesões. Os riscos e complicações são os mesmos que acompanham cada ato cirúrgico (hemorragia, infecção, rigidez articular). No entanto, a **artroscopia do ombro** permite diminuir grandemente as complicações, comparativamente com a cirurgia clássica, que deixa maiores cicatrizes. As razões mais frequentes para realização desse procedimento cirúrgico são: exérese de corpos livres, lesões de longa porção do bíceps, artrites e sinovites do ombro, lesões do "labrum", lesões da coifa (manguito) dos rotadores, capsulotomias para libertação de capsulites adesivas (ombro congelado), entre outros<sup>6</sup>.

### III – CONCLUSÃO

1. Informa-se que a cirurgia de artroscopia de ombro direito pleiteada **está indicada** devido ao quadro clínico que acomete o Autor - artrose em ombro direito e lesão labral, conforme consta em documento médico acostado (fls. 20 e 21).

2. Além disso, a mesma **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: videoartroscopia, sob o código de procedimento: 04.08.06.071-9.

3. Destaca-se que no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o SUS conta com uma Rede de Atenção em Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia (unidades relacionadas no ANEXO); no entanto, de acordo com documento acostado à folha 21, o Autor está sendo assistido por uma unidade não pertencente a Rede supradita – Hospital Municipal Moacir do Carmo. Dessa forma, **sugere-se que esta unidade encaminhe o Autor para uma das unidades da Rede supradita**, a fim de viabilizar a realização da referida cirurgia.

<sup>4</sup> MOVITÉ – Técnica Saúde e Movimento. Lesões Labrais ou Lesão Tipo SLAP. Disponível em: <[http://movite.com.br/uploads/artigos/6\\_22012014114631.pdf](http://movite.com.br/uploads/artigos/6_22012014114631.pdf)>. Acesso em: 14 mar. 2018.

<sup>5</sup> BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Ortopedia. Disponível em: <[http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?lslsScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact\\_term&previous\\_page=homepage&interface\\_language=p&search\\_language=p&search\\_exp=ortopedia](http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?lslsScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=ortopedia)>. Acesso em: 14 mar. 2018.

<sup>6</sup> SOCIEDADE PORTUGUESA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA. Artroscopia do ombro. Disponível em: <<http://www.spot.pt/conteudo/ArtroscopiadoOmbro.pdf>>. Acesso em: 14 mar. 2018.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE ACESSORIA TÉCNICA EM AÇÕES DE SAÚDE**

4. Quanto à solicitação da Defensoria Pública do Rio de Janeiro (fls. 10 e 11, item "Dos Pedidos", subitens "c" e "f") referente ao provimento da cirurgia pleiteada "... *bem como todos os tratamentos e procedimentos indispensáveis à manutenção de sua saúde/vida...*", vale ressaltar que não é recomendado o fornecimento de novos itens sem apresentação de laudo médico que justifique a necessidade dos mesmos, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de medicamentos e tecnologias pode implicar em risco à saúde.

**É o parecer.**

**Ao 1º Juizado Especial Federal de Duque de Caxias, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**CHEILA TOBIAS DA HORA BASTOS**  
Farmacêutica  
CRF-RJ 14680

**LIDIANE DE FREITAS SARMENTO**  
Fisioterapeuta  
CREFITO-2/177.951-F

  
**FERNANDO ANTÔNIO DE A. GASPAR**  
Médico  
CRM-RJ 52.52996-3  
ID. 3047165-6

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
SUBSECRETARIA JURIDICA  
NÚCLEO DE APOIO TÉCNICO EM AÇÕES DE SAÚDE

ANEXO

REDE ESTADUAL DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA

REGIÃO	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTOS	CNES	HABILITAÇÃO
Baixada Litorânea	Cabo Frio	H. Santa Izabel	2278286	STO, STOU
Centro Sul	Três Rios	H. Clínicas N. S. da Conceição	2294923	STO, STOU
	Vassouras	H.U. Severino Sombra	2273748	STO, STOU
Médio Paraíba	Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia	2280051	STO, STOP, STOU
	Volta Redonda	Hospital Municipal São João Batista	0025135	STO, STOP, STOU
Metro I	Duque de Caxias	Cotefil SA/ Hospital Geral	3003221	STO, STOU
	Rio de Janeiro	Hopistal Universitário Gaffre Guinle	2295415	STO, STOP
		HU Pedro Ernesto	2269783	STO, STOP
		HU Clementino Fraga Filho	2280167	STO, STOP
		Hosp. Servidores do Estado	2269988	STO
		Hosp. Geral de Bonsucesso	2269880	STO, STOU
		Hosp. Geral Andaraí	2269384	STO, STOP, STOU
		Hosp. Geral Ipanema	2269775	STO
		Hosp. Geral Lagoa	2273659	STO, STOP
		Hosp. Miguel Couto	2270269	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Salgado Filho	2296306	STO, STOU
		Hosp. Lourenço Jorge	2270609	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Jesus	2269341	STOP
		Hosp. Municipal Souza Aguiar	2280183	STO, STOU
INTO	2273276	Centro de Refer.		
Metro II	Niterói	H.U. Antônio Pedro	0012505	STO, STOP, STOU
	São Gonçalo	Clínica São Gonçalo	2696851	STO, STOP, STOU
Norte	Campos	Hosp. Plantadores de Cana	2298317	STO, STOU
	Campos	Hosp. Beneficência Portuguesa	2287250	STO, STOU
	Macaé	Hospital Municipal de Macaé	5412447	STO, STOP, STOU
Noroeste	Itaperuna	Hosp. São José do Avai	2278855	STO, STOU
Serrana	Petrópolis	Hosp. Santa Teresa	2275635	STO
	Teresópolis	Hosp. das Clínicas de Teresópolis	2297795	STO, STOP, STOU

**STO:** Serviço de Traumatologia e Ortopedia – deve prestar assistência integral e especializada a pacientes com doenças do Sistema músculo-esquelético.

**STOP:** Serviço de Traumatologia e ortopedia Pediátrica (até 21 anos) – deve prestar assistência integral e especializada em doenças do Sistema músculo-esquelético e em pacientes com até 21 anos de idade.

**STOU:** Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência – deve prestar assistência especializada de urgência a crianças, adolescentes e adultos com doenças do Sistema músculo-esquelético.